



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Pró-reitoria de Políticas e Assistência Estudantis

## EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/PR4/2024

### DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL PARA ATUAR NA PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIS - PROINICIAR – PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

#### 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, por intermédio da Pró-Reitoria de Políticas e Assistência Estudantis (PR4), neste ato representado pelo Prof Daniel Pinha Silva – matrícula 37.091-6, Pró-Reitor em Políticas e Assistência Estudantis da UERJ, torna público que, devidamente autorizada pela Magnífica Reitora, Gulnar Azevedo e Silva, no processo administrativo SEI-260007/050645/2023 será realizado **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, no art. 77, inciso XI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei Estadual n. 5.361 de 2008, na Lei Estadual n. 6.901/2014, além das demais disposições normativas aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 O Edital e seus anexos, bem como eventuais retificações, estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico do Sistema de Processo Seletivo Simplificado – PROSSIM, (<https://prossim.uerj.br/>);

1.3 No mesmo sítio eletrônico indicado no subitem 1.2 também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, eventuais recursos, resultado final, homologação e convocação.

1.4 O mencionado sítio eletrônico é o meio oficial de publicidade e comunicação relativo ao presente Processo Seletivo Simplificado, dispensada a publicação em Diário Oficial (§5º do art. 8º da Lei Estadual 5.361/2008, incluído pela Lei Estadual 9.255/2021).

1.5 A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de interessado, observado os princípios do contraditório e ampla defesa, não gerando qualquer obrigação de indenizar.

1.6 Outras informações relativas ao processo seletivo poderão ser obtidas pelo e-mail [editais.pr4@uerj.br](mailto:editais.pr4@uerj.br)

#### 2. DA FINALIDADE

2.1 A contratação, realizada por prazo determinado, tem por finalidade atender, temporariamente, a fiscalização da prestação de serviços de preparo e distribuição de refeições no Restaurante Universitário do campus Maracanã da Uerj, a fim de atender o art. 2º da Lei Estadual 6901/2014 que afirma “Para os efeitos desta Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público aquela que, tendo duração determinada ou previsível, não possa ser satisfeita pela Administração Pública com os recursos de pessoal disponíveis no momento de sua ocorrência”.

#### 3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO, DO QUANTITATIVO, DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O processo seletivo simplificado tem por objeto a contratação temporária para as atividades indicadas no quadro de perfis abaixo, pelo prazo de 12 meses ou até o provimento dos cargos por novos servidores concursados, podendo, eventualmente, ser prorrogado, observado o previsto no art. 5º da Lei 6.901/2014, conforme o interesse da Administração e a necessidade identificada e fundamentada.

3.2 As atividades que serão preenchidas estão limitadas aos quantitativos totais abaixo especificados, com suas respectivas cargas horárias e locais de prestação do serviço, podendo haver remoção para qualquer outra unidade integrante da estrutura da UERJ, desde que compatível com a finalidade da contratação:

QUADRO DE VAGAS								
CÓD	Cargo/Função	Local do Serviço	CH	AC	PCD	MIQ	Vagas	Valor
DEPAME02	Apoio Logístico V - Nível Superior	Campus Maracanã Rua São Francisco Xavier, 524 - Maracanã - Rio de Janeiro, RJ	40h	-	-	-	2	R\$ 4.100,80

Legenda : CH – Carga Horária / AC – Ampla Concorrência / PCD – Pessoa com Deficiência / NIQ – Negro, Índio e oriundo de comunidades quilombolas

3.3 São os seguintes os quantitativos destinados aos negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas, e às pessoas com deficiência, mediante declaração médica que indique com precisão a deficiência (e seu enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994) e sua compatibilidade integral com os requisitos e condições do exercício da função específica descritos no Item 10 deste Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994).

TIPO DE RESERVA DE VAGA	PERCENTUAL
Negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas	<b>PERCENTUAL:</b> 10% (dez por cento) do total das vagas <b>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:</b> Termo de Autodeclaração para a respectiva vaga reservada (Anexos V, VI e VII deste Edital)

Pessoas com deficiência	<p><b>PERCENTUAL:</b> 5% (cinco por cento) do total das vagas (art. 4º, II, Lei Estadual 2.298/1994)</p> <p><b>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:</b> Declaração, Laudo ou Atestado Médico, datado, carimbado e assinado por médico (com indicação do CRM), que indique a deficiência com precisão, a hipótese específica de enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994, e afirme sua compatibilidade integral com as condições específicas do exercício da atividade descritas no Item 10, VI, deste Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994)</p>
-------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

#### 4. DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS

4.1 A remuneração bruta, total e mensal, das respectivas atividades, citadas no quadro de vagas do subitem 3.2.

4.2 Eventuais vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração referida neste Edital.

4.3 Serão garantidas as seguintes vantagens: licença maternidade; licença paternidade, férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses, inclusive proporcionais; 13º salário, inclusive proporcionais, dentre outras previstas na Lei Estadual 6.901/2014, desde que preenchidos os requisitos legais.

#### 5- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo terá validade de 12 meses a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração

#### 6- DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESPECTIVO CALENDÁRIO

6.1 As inscrições serão realizadas através de formulário disponibilizado no endereço eletrônico do Sistema de Processo Seletivo Simplificado – PROSSIM, (<https://prossim.uerj.br/>);

6.2 O calendário está disponível no anexo IV deste Edital.

#### 7- DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições devem ser efetivadas no período descrito no calendário indicado no Subitem 6.2 deste Edital, em ficha de inscrição por meio de formulário eletrônico, constante do sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2 deste Edital ou para utilização dos equipamentos de informática de forma presencial na secretaria administrativa do IPRJ, entre as 10h e 16h.

7.2 Na ficha de inscrição, o candidato deverá informar o seu nome completo, número do documento de identidade com a indicação do órgão expedidor e Estado emitente; inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), número de inscrição no PIS, PASEP ou NIT; data de nascimento, gênero, endereço físico completo com indicação do CEP, endereço eletrônico (e-mail), telefone para contato (inclusive celular). Além disso, deverá ter em mãos os arquivos dos documentos, diplomas e o seu currículo breve.

7.2.1 Os documentos deverão ter o formato PDF com as seguintes características:

- a. Limite de 2 megabytes para cada arquivo;
- b. Em cores;
- c. Texto legível;
- d. Imagem nítida; e

Arquivos que não observem as características formais, previstas no edital, como documentos anexados em local diverso do solicitado ou estiverem incompletos / ilegíveis ou rasurados, serão desconsiderados e poderá importar na eliminação do candidato.

7.2.2 Arquivos que não observem as características formais serão desconsiderados.

7.3 É vedada qualquer alteração no conteúdo da ficha depois de finalizada a inscrição.

7.4 O candidato é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, respondendo por todas as consequências de eventuais erros, imprecisões ou falsidade de preenchimento.

7.5 Os documentos comprobatórios de titulação e experiência deverão ser apresentados em original e cópia, para serem avaliados e para fins de validação da inscrição no momento da entrevista, após divulgação do aceite de sua inscrição, conforme previsto no calendário deste Edital.

7.6 Os documentos originais serão devolvidos no mesmo ato da validação da inscrição.

7.7 Por se tratar de inscrição mediante formulário eletrônico, é dever do candidato providenciar a impressão ou gravação do comprovante eletrônico de inscrição disponibilizado no sistema. Este comprovante é o único documento oficial comprobatório da inscrição

7.8 Somente serão classificados e convocados os candidatos cujas inscrições forem efetivadas e validadas na forma descrita neste Item.

#### 8- DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo será realizado em caráter eliminatório e classificatório, que consiste em critério objetivo de seleção relativo à experiência do candidato para o exercício das atividades descritas no Quadro de Perfis (Subitem 3.2) e avaliação de títulos (Subitem 3.2).

§1 - Após a análise das inscrições, será divulgada a lista de notas para posterior fase de entrevista.

§2 - Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:

- I – maior pontuação na titulação;
- II – maior pontuação na experiência profissional;
- III – maior idade;
- IV – sorteio.

§3 - Somente serão convocados para a Etapa de Entrevista Individual os 9 primeiros colocados para cada código de cargo/função (descritas no quadro de perfis);

- a) Em caso de ausência o candidato convocado estará eliminado da seleção.

b) Os demais classificados formarão um cadastro de reserva para eventuais convocações dentro do prazo de vigência deste edital.

**§4 - Entrevista Individual: Etapa de caráter classificatório.**

1. Considerando os itens do quadro de critérios de julgamentos de titulação e experiência do Subitem 9.2 deste Edital, a entrevista visa analisar a adequação das competências do candidato aos requisitos da vaga, no que tange conhecimentos dos regimentos das legislações internas da UERJ e de ações afirmativas.
2. A etapa é realizada por uma equipe qualificada formada por membros indicados pelo gabinete da PR4 e um componente da Superintendência de Gestão de Pessoas da UERJ:

Caberá a Superintendência de Gestão de Pessoas a indicação do profissional que realizará as entrevistas em conjunto com os membros da PR4.

3. A data e horário da entrevista individual será divulgada no sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2 deste Edital.
4. Para duração das entrevistas, fica estabelecido tempo mínimo de 20 minutos para cada entrevista.

**8.2** Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, segundo o critério estabelecido no Item 9 deste Edital.

**8.3** Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:

- I – maior pontuação na titulação;
- I – maior pontuação em experiência no exercício das atividades;
- II – maior pontuação na entrevista;
- III – maior idade;
- IV – sorteio.

**8.4** Na hipótese de superveniência de novas vagas, serão observadas, na forma das Leis Estaduais 6.067/11 e 2.298/94, o quantitativo da reserva de vagas a negros, índios e pessoas com deficiência.

## **9- DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**9.1** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o seu currículo, bem como a indicação de todas as titulações e experiências no exercício das atividades que serão contratadas, como ainda endereços físico e eletrônico, e telefone para contato.

**9.2** Os candidatos serão classificados conforme os critérios de julgamento definidos nas tabelas abaixo, que descrevem as titulações e as experiências no exercício das atividades contratadas e as respectivas pontuações.

### **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA**

#### **Apoio Logístico V - Nível Superior REQUISITOS OBRIGATÓRIO**

<p>Vaga: DEPAME2</p>	<p>Acompanhar e coordenar a execução das atividades de porcionamento, transporte e distribuição de refeições, observando a aceitação do cardápio pelos comensais. Monitorar o processo produtivo das refeições nas atividades de pré-preparo, preparo e distribuição de refeições para garantir o atendimento ao Projeto Básico de Operacionalização do RU pela empresa contratada; Elaborar fichas técnicas e de Procedimento Operacional Padrão (POP) de serviços, produtos e preparações. Observar, aplicar e orientar os métodos de higienização e desinfecção de alimentos, utensílios, ambientes e equipamentos, previamente estabelecidos pelo nutricionista e visando a segurança alimentar. Garantir o cumprimento das determinações do Manual de Boas Práticas (MBP) e POP. Realizar o controle periódico dos trabalhos executados incluindo manutenção do funcionamento dos equipamentos. Avaliar as características sensoriais das matérias primas, formulações, preparações e produtos industrializados, de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido, comunicando ao responsável quaisquer não conformidades. Supervisionar a procedência dos alimentos e garantir o controle de qualidade das matérias-primas, seguindo os padrões definidos pelas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA desde o recebimento de gêneros, utensílios e equipamentos até a distribuição das refeições ou obtenção do produto final. Supervisionar os processos de conservação dos alimentos no estoque. Monitorar a realização de treinamento e reciclagem sobre boas práticas de manipulação, bem como verificar o uso correto de uniformes e de Equipamento de Proteção Individual – EPI correspondentes à atividade executadas pelos funcionários da empresa terceirizada. Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária. Auxiliar na elaboração da atualização do termo de referência para licitação de serviços de produção e distribuição de refeições. Prestar assistência na avaliação do perfil epidemiológico da clientela e analisar as necessidades nutricionais do comensal atendido e no desenvolvimento de atividades de educação alimentar e nutricional para a comunidade interna e externa ao serviço. Supervisionar o descarte de resíduos orgânicos e não orgânicos seguindo os parâmetros técnicos de biossegurança, conduta ecológica e ambiental. Avaliar a quantidade de alimento desperdiçada e não consumido em todas as etapas do processo de produção das refeições. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura, cooperando na formação e treinamento de pessoal e na prática de estagiários, estudantes e residentes na sua área de atuação e prestar assistência na conferência das notas fiscais referentes à aquisição de produtos e serviços. Auxiliar na elaboração de relatórios mensais.</p>
----------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PONTUAÇÃO	FORMAÇÃO
Requisito mínimo obrigatório 5 pontos	<b>FORMAÇÃO:</b> Curso Superior em Nutrição. <b>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:</b> Diploma ou Declaração de conclusão da Graduação em Nutrição, expedida por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo MEC. <b>REGISTRO:</b> Estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Nutrição do Rio de Janeiro (CRN4)
0,5 ponto por certificado de Pós-Graduação Lato Sensu (limitado a 1,0 ponto).	<b>FORMAÇÃO:</b> Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) concluída nas áreas de Nutrição em Alimentação Coletiva com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em instituição reconhecida pelo MEC. <b>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA :</b> Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu na área específica a que concorre com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceita a declaração de conclusão de pós- graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico
1 ponto por certificação (limitado a 3 pontos)	<b>FORMAÇÃO:</b> Curso de Capacitação em Word, Excel e Power Point <b>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:</b> Certificado de curso de Word, Excel e Power Point ou declaração assinada de próprio punho informando experiência em nível avançado nos programas.
PONTUAÇÃO	EXPERIÊNCIA
Requisito mínimo obrigatório 1 ponto para cada 1 ano (limitado a 4 pontos)	<b>EXPERIÊNCIA:</b> Exercício profissional na área de formação de no mínimo 1 ano. <b>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA :</b> A comprovação de experiência profissional e de tempo de serviço far-se-á mediante apresentação de contrato de trabalho registrado em CTPS ou atos de nomeação/exoneração junto aos órgãos públicos, declaração de prestação de serviço, devidamente assinada pelo responsável, em papel timbrado, contendo o CNPJ da empresa; ou pelo tomador de serviço, no caso de autônomo.
PONTUAÇÃO	ENTREVISTA
Limitado a 4 pontos	Análise da adequação das competências do candidato aos requisitos da vaga, no que tange conhecimentos sobre nutrição na área de alimentação coletiva, além conhecimentos dos regimentos da legislações internas da UERJ e de ações afirmativas

## 10- DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 Para a contratação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - ter sido considerado apto no processo seletivo;

II - não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários, nos termos do art. 7º e parágrafo único da Lei Estadual nº 6.901/2014;

III – não ter sido contratado pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei Estadual nº 6.901/2014;

IV – possuir as seguintes condições específicas para o exercício das atividades, dentre as descritas no Quadro dos Perfis do Subitem 3.2;

V – ter disponibilidade de carga horária de 40h semanais de trabalho;

VI - ter tomado, comprovadamente, as duas doses da vacina contra COVID-19 ou ter sido imunizado com a vacina de dose única;

VII – estar em dia com as obrigações eleitorais, quando cabível;

VIII - estar em dia com o serviço militar obrigatório, para candidatos do sexo masculino.

## 11- DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos, cujas inscrições forem validadas e analisadas na forma descrita no Item 7, deste Edital, serão classificados em lista única final de acordo com a pontuação alcançada e os critérios de desempate previstos no Subitem 8.3.

11.2 A classificação será obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos, à experiência e à entrevista, quando cabível, não podendo ser levado em consideração qualquer documento comprobatório apresentado posteriormente ao encerramento da inscrição.

11.3 O resultado da ordem classificatória será sistêmico e disponibilizado no sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2 deste Edital, para a publicidade do processo seletivo e acompanhamento pelos candidatos inscritos, no período descrito pelo calendário fixado no Subitem 6.2 deste Edital.

11.3.1 Cabe ao candidato acompanhar, diariamente, a atualização do sítio eletrônico. Não haverá qualquer outra forma ou meio oficial de publicidade e comunicação do resultado da ordem classificatória (não haverá publicação em imprensa, nem envio de e-mail, nem telefonema).

11.3.2 Caso venham a ocorrer as convocações e contratações nos quantitativos aventados, os demais candidatos serão classificados e elencados em novo ranking complementar, apesar de, não haver qualquer direito adquirido à contratação, e assim sucessivamente, até que seja esgotado o cadastro de reserva ou expirado o prazo de validade do Processo Seletivo.

11.4 Os candidatos classificados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, segundo a oportunidade e a conveniência da

Administração, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e a ordem de classificação final obtida após a validação da inscrição.

**11.5** Os candidatos inscritos e classificados, na forma descrita neste Edital, poderão ser convocados para formalizar o Contrato Temporário de Prestação de Serviços. A convocação dos candidatos será anunciada exclusivamente no sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2 deste Edital e será realizada exclusivamente por meio de envio de e-mail, pela UERJ, ao endereço eletrônico indicado/fornecido pelo candidato, no formulário eletrônico de inscrição.

## **12- DO RECURSO**

**12.1** O candidato poderá, no prazo estabelecido no Subitem 6.2, interpor recurso em razão de sua classificação.

**12.2** Do recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número da inscrição no concurso,

telefone (inclusive celular) e endereços físico e eletrônico (e-mail) para contato, assim como a motivação pela qual compreende que a pontuação objetiva não foi realizada de modo adequado.

**12.3** O recurso deverá ser apresentado por meio eletrônico em formulário disponibilizado no sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2 deste Edital.

**12.4** A decisão que acolher ou rejeitar o recurso deverá indicar resultado de deferimento ou indeferimento para divulgação no sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2 deste Edital.

**12.5** A listagem com a eventual reclassificação de candidatos, após a fase da entrevista, será disponibilizada no sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2 deste Edital, para a publicidade do processo seletivo e acompanhamento pelos candidatos inscritos, do resultado final do processo seletivo.

**12.6** Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou por qualquer outro meio diferente no indicado no Subitem 12.3, nem apresentados fora do prazo estabelecido no calendário do Subitem 6.2.

## **13- DA CONVOCAÇÃO**

**13.1** Os candidatos cujas inscrições forem devidamente validadas comporão cadastro de reserva e serão convocados pela ordem de classificação do resultado final do processo seletivo, de acordo com as necessidades identificadas.

**13.2** A convocação dos candidatos será realizada pelo email indicado na inscrição da seleção, sendo responsabilidade do candidato ficar atento à convocação.

**13.3** Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo improrrogável, como indicado no Subitem 6.2, ao endereço Rua São Francisco Xavier, 540 – bloco 1 – sala 32 - térreo, no horário de 10h às 11h, para a formalização da contratação, com a seguinte documentação, no original e por cópia:

**I** - carteira de Identidade ( RG) Caso utilize outro documento (carteira de motorista, passaporte ou carteira de trabalho) fazer declaração de próprio punho informando a data de expedição do RG);

**II** – CPF (o mesmo utilizado no ato da inscrição);

**III** - título de Eleitor e comprovante de quitação perante à Justiça Eleitoral;

**IV** - PIS, ou PASEP, ou NIT;

**V** - certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

**VI** - comprovante de naturalização, quanto for o caso;

**VII** - comprovante de residência atualizada, precisa ser uma conta de consumo (água, luz, gás, ou telefone), em seu nome, nome da esposa/esposo ou em nome dos seus pais. Caso não tenha preencha e envie junto à declaração de residência;

**VIII** - Documentação comprobatória da validação da inscrição (Você deve ter recebido um e-mail de confirmação de inscrição quando se inscreveu para o concurso. Caso não tenha esse e-mail, você pode entrar no seu cadastro no site [www.prossim.uerj.br](http://www.prossim.uerj.br) entrar com login e senha e na tela do seu processo seletivo clicar em minha inscrição. Imprima essa tela, na página 3 da impressão terá o dia e hora do seu cadastro e o número da sua inscrição);

**IX** - Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento caso seja casado;

**X** - Arquivo PDF a Consulta da Qualificação Cadastral disposta no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>

**X I** - Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco, contendo nome completo, agência e conta corrente (não é admitida conta poupança, conta conjunta e nem conta em outro banco que não seja o Bradesco);

**XII** - Comprovante de Escolaridade;

**XIII** - Anexo - Declaração de não acumulação de cargo;

**XIV** - Anexo - Declaração de ciência da vedação do art. 9º;

**XV** - Anexo - Declaração de ciência da vedação do art. 15 º.

**13.4** No ato da contratação, o candidato deverá firmar Declaração de não Acumulação de Cargo ou Função Pública, exceto nas Hipóteses Admitidas pela Constituição Federal e Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10, da Constituição Federal, e do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014, conforme modelos nos Anexos III e IV deste Edital, respectivamente.

**13.5** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes ao processo de contratação.

**13.6** Respeitado o prazo máximo previsto no art. 5º da Lei Estadual nº 6.901/2014, os contratos serão celebrados para atendimento das situações descritas no Item 2.

**13.7** O candidato que for convocado e não comparecer no local e data marcados ou não apresentar qualquer um dos documentos indicados no subitem 13.3 deste Edital, será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

## **14- DO REGIME CONTRATUAL**

**14.1** Em decorrência do processo seletivo simplificado, será realizada contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 6.901/2014.

**14.1.1** A contratação a que se refere este Item 14 não cria vínculo empregatício ou estatutário, nem gera para o CONTRATADO o direito de ser posteriormente admitido como servidor estadual, nem o direito de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta, nem mesmo Fundação instituída ou mantida pelo Estado.

**14.2** São obrigações da **UERJ**:

**I** - depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta, Indireta, Fundações e dos Pensionistas do Estado do Rio de Janeiro;

**II** - recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

**III** - pagar tempestiva e integralmente a remuneração do CONTRATADO.

**14.3** São obrigações do **CONTRATADO**, dentre outras estabelecidas no contrato:

**I** - desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico,

de acordo com o objeto da contratação;

**I I** - estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente;

**III** - submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho fixados;

**I V** - aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

**V** - cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes;

**VI** - exercer sua função na unidade indicada pela UERJ;

**V II** - atender à determinação de remoção, por necessidade do serviço, para qualquer unidade integrante da estrutura da UERJ.

**14.4** Dentre outros impedimentos estabelecidas no contrato, ao CONTRATADO é vedado:

**I** - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

**II** - ser novamente contratado, pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, conforme inciso III do art. 9º da Lei Estadual nº 6.901/2014.

**14.5** O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

**14.6** Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados os deveres e obrigações previstos no Decreto-lei Estadual nº 220/1975, devendo o respectivo procedimento sancionador ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias.

**14.7** O CONTRATADO terá direito a, conforme o caso:

**I** - licença maternidade;

**II** - licença paternidade,

**III** - férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses;

**IV** - 13º salário, inclusive proporcionais.

### **15- DA RESCISÃO IMEDIATA (CLÁUSULA RESOLUTIVA)**

**15.1** O presente contrato será rescindido imediatamente, por iniciativa da UERJ, conforme os concursados tomem posse nos referidos cargos e funções bastando, para tanto, comunicação por escrito.

### **16- DO FORO**

**16.1** Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo e a contratação deste decorrente.

### **17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**17.2** Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

**17.3** Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos ao procedimento ou à classificação final de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

**17.4** Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:

- **Anexo I:** Declaração de não Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, bem como proventos exceto nas Hipóteses Admitidas pela Constituição Federal.
- **Anexo II:** Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo inciso III do art. 9 da Lei estadual nº 6.901/2014.
- **Anexo III:** Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo inciso III do art. 15 da Lei estadual nº 6.901/2014.
- **Anexo IV:** Calendário



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pinha Silva, Pró-Reitor(a) de Políticas e Assistência Estudantis**, em 07/03/2024, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **69301828** e o código CRC **1D683782**.

### **ANEXO I**

**Anexo I:** Declaração de não Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, bem como proventos exceto nas Hipóteses Admitidas pela Constituição Federal.

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, BEM COMO PROVENTOS EXCETO NAS HIPÓTESES ADMITIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO**

Eu, (nome completo do candidato), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), domiciliado na ,(Endereço) (Cidade), (Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº XXX, expedida por , DECLARO, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, que não acumularei, durante a vigência do presente contrato temporário, cargo, emprego ou função pública, ou proventos, fora das hipóteses permitidas nos termos dos incisos XVI e XVII, e §10º do art. 37; §3º do art. 42 e §3º, inciso VIII do art. 142, todos da Constituição Federal, que seguem abaixo transcrito, anuindo aos seus termos expressa e irrevogavelmente, sem qualquer reserva ou ressalva:

“XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”

“§ 3º. Aplica-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o disposto no art. 37, inciso XVI, com prevalência da atividade militar.”.

“§ 3º Os membros das Forças Armadas são denominados militares, aplicandose-lhes, além das que vierem a ser fixadas em lei, as seguintes disposições: VIII - aplica-se aos militares o disposto no art. 7º, incisos VIII, XII, XVII, XVIII, XIX e XXV, e no art. 37, incisos XI, XIII, XIV e XV, bem como, na forma da lei e com prevalência da atividade militar, no art. 37, inciso XVI, alínea "c";”

DECLARO que possuo o seguinte vínculo jurídico com Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive suas subsidiárias e sociedades controladas, sem regime de dedicação exclusiva:

Eventual exercício de outro Cargo / Emprego / Função (Vínculo Ativo)

Matrícula	Órgão/Entidade	Cargo	Carga Horária	Data da admissão

Eventual exercício de outro Cargo / Emprego / Função (Vínculo Inativo)

Matrícula	Órgão/Entidade	Cargo	Carga Horária	Data da aposentadoria

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO II

**Anexo II:** Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo inciso III do art. 9 da Lei estadual nº 6.901/2014.

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA VEDAÇÃO DO ART.9, INCISO III, LEI ESTADUAL Nº 6.901/2014  
CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO**

Eu, (nome completo do candidato), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), domiciliado na (Endereço), (Bairro), (CEP) (Cidade), (Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXX, portador da cédula de identidade nº, expedida por, DECLARO, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, que estou plenamente ciente da proibição prevista no art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014, anuindo aos seus termos expressa e irrevogavelmente, sem qualquer reserva ou ressalva, e que não fui contratado(a) com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que trata da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por qualquer entidade da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro no período de 12 (doze) meses que antecede a celebração deste contrato, assim como comprometo-me a não pleitear ou aceitar contratação de igual gênero no prazo de 12 (doze) meses, contado da sua extinção.

Art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014. Afirma, em razão do disposto acima que não foi contratado(a) com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que trata da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por qualquer entidade da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro no período de 12 (doze) meses que antecede a celebração deste contrato, firmado em ...../...../, assim como comprometo-se a não pleitear ou aceitar contratação de igual gênero no prazo de 12 (doze) meses, contado da sua extinção.

Rio de Janeiro, de de 2022

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO III

**Anexo III:** Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo inciso III do art. 15 da Lei estadual nº 6.901/2014.

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA VEDAÇÃO DO ART. 15 DA LEI ESTADUAL Nº 6.901/2014  
CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO**

Eu, (nome completo do candidato), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), domiciliado na (Endereço), (Bairro), (CEP) (Cidade), (Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXX, portador da cédula de identidade nº expedida por, DECLARO, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, consoante vedação prevista no art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, anuindo aos seus termos expressa e irrevogavelmente, que não sou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Governador, Vice-Governador, Secretários, Subsecretários, Diretores de Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da Administração Indireta Fluminense, Deputados Estaduais e Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como, no âmbito desta Universidade, de membros natos, eleitos e suplentes do Conselho Universitário.

(nome e assinatura do candidato)

(Local e data)

**Anexo IV:** Calendário